



REGULAMENTO DA DISCIPLINA DE PROJECTO

De acordo com os planos de estudo em vigor, as licenciaturas Bietápicas em Direcção e Gestão de Operadores Turísticos, em Direcção e Gestão Hoteleira, Informação Turística, Produção Alimentar em Restauração e Gestão do Lazer em Animação Turística incluem uma disciplina de projecto, na qual deve ser desenvolvido um trabalho final individual, com orientação tutorial. O trabalho final é entendido como uma prova global da formação adquirida ao longo do curso, devendo, portanto, evidenciar capacidade de investigação – traduzida no domínio dos conceitos e metodologias adequadas ao objecto de estudo – e uma maturidade intelectual consentânea com o nível académico de licenciatura.

Artigo 1.º

Organização Pedagógica

A estrutura pedagógica da disciplina de projecto organiza-se tendo por referencial de acção três componentes que se complementam entre si.

Componente de formação estrutural

1. O plano de cadeira incorporará um seminário temático, estruturado no quadro das áreas científicas existentes na ESHTe.
2. Em prazo a definir anualmente, os alunos deverão inscrever-se no seminário/laboratório de investigação da área científica onde pretendem desenvolver o seu projecto de trabalho final.

3. O objectivo central destes seminários/laboratórios de investigação é produzir com os alunos, num quadro de dinâmica laboratorial, as diferentes grelhas de referencial teórico que irão sustentar cada projecto de trabalho final.

4. A organização do trabalho pedagógico do seminário/laboratório de investigação, é da responsabilidade do coordenador da área científica ou por outro docente a quem o coordenador delegue competências.

Componente de Formação Tecnológica

5. A estruturação de um trabalho de investigação obriga a um profundo investimento no contexto dos métodos e das técnicas de trabalho científico. Por esse motivo os alunos terão períodos intensivos de formação nesta matéria.

6. O objectivo central deste módulo é apetrechar os alunos com instrumentos metodológicos que lhes permitam elaborar um plano de investigação, definindo todo o contexto que vai da definição da problemática de estudo até à apresentação rigorosa dos dados obtidos, passando pelo apoio à construção dos instrumentos de análise.

7. O(s) professor(es) desta componente deverão assumir também uma perspectiva de tutoria de apoio às solicitações dos alunos fora do contexto de sala de aulas.

Componente tutorial

8. Esta componente é de fundamental importância, não só porque garante ao aluno um apoio teórico metodológico mais próximo, quanto introduz a figura do interlocutor privilegiado no debate da problemática em questão – o orientador.

Artigo 2.º

Trabalho Final

Aspectos gerais

1. O trabalho final terá uma componente teórica e outra prática, de preferência englobando nesta o estudo de casos concretos e de "exercícios de campo" adequados à metodologia adoptada.

2. O trabalho final é desenvolvido a título individual.

Apresentação e aprovação dos temas

3. A proposta de tema deverá ser entregue ao Coordenador da área científica, em prazo a definir anualmente, contendo os seguintes elementos:

a) Título;

b) Identificação do Orientador Científico, acompanhada de uma Carta de Aceitação;

c) Plano Prévio e Resumo, onde deve constar, de forma sumária, as razões da escolha do tema, objectivos do trabalho e os principais aspectos metodológicos a explorar (máximo 5 páginas).

4. A aprovação dos temas propostos pelos alunos compete ao Conselho Científico, sob parecer do coordenador da área científica.

5. Os alunos que não entregarem o trabalho final no ano lectivo, incluída a época especial, deverão proceder à inscrição no ano seguinte, a fim de obterem nova aprovação.

Orientação

6. A orientação geral de cada trabalho será coordenada pelo responsável da área científica, coadjuvado por um Orientador especialista no tema de trabalho. O apoio metodológico será também assegurado pelo docente responsável pela leccionação da disciplina de projecto.

7. Em prazo a definir anualmente, os alunos devem indicar o Orientador pretendido, ficando a proposta sujeita à aprovação do Conselho Científico, sob parecer do coordenador da área científica.

8. Sem prejuízo do cumprimento de todas as demais regras estipuladas para o trabalho final, o vínculo entre o Aluno e o Orientador especialista pode ser rompido por iniciativa de qualquer uma das partes, iniciativa essa que deve ser formalizada e justificada por escrito ao coordenador da área científica ou, caso este também seja o orientador especialista, ao Presidente do Conselho Científico da ESHTe.

Formato de apresentação

9. A apresentação final dos trabalhos, em número de cinco exemplares, deve respeitar as seguintes regras:

a) Aspectos gerais

- texto processado em computador;
- 60 páginas ou 15 000 palavras, incluindo figuras e quadros mas excluindo anexos e bibliografia, admitindo-se uma variabilidade de mais ou menos 20 páginas;
- sistema de encadernação que garanta a integridade da obra.

b) Capa

- utilização de papel com gramagem igual ou superior a 200gr;
- explicitação, na folha de rosto, dos seguintes elementos: Instituição, Título do trabalho, Autor, Orientador, mês e ano de entrega.

c) Texto

- margens de 3 cm nos quatro lados do papel;
- espaçamento entre linhas de 1 ½ e 2;
- caracteres com dimensão entre 12 e 13;
- numeração sequencial das páginas.

d) Anexos

- sempre que se justifique, os Anexos poderão constituir um volume à parte.

Artigo 3.º

Avaliação

1. Os trabalhos finais serão avaliados por um júri, constituído pelo orientador do estudo e por um arguente, escolhido pelo Coordenador da área científica.
2. Só poderão ser sujeitos à avaliação final os trabalhos que possuam uma carta do orientador, na qual este deve afirmar que o trabalho está em condições de ser discutido.
3. O Presidente do júri é o Coordenador da área científica.

Áreas Científicas

- Contabilidade/Finanças
- Gestão
- Planeamento Turístico
- Ciências Sociais
- História e Cultura
- Ciências da Alimentação
- Técnica de Turismo
- Técnica de Hotelaria e Restauração